



LEI Nº. 730/2019, 23 DE OUTUBRO DE 2019.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2020, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Viçosa do Ceará para o exercício financeiro de 2020, no montante de R\$ 235.047.722,95 (Duzentos e trinta e cinco milhões, quarenta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), compreendendo nos termos do art. 165, § 5º., da Constituição Federal:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a eles vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta.



CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS: FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SESSÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. - Fica estimada a Receita Orçamentária do Município, em R\$ 235.047.722,95 (Duzentos e trinta e cinco milhões, quarenta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), na forma detalhada nos anexos desta lei.

Art. 3º. - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento abaixo:

FONTES	VALOR (R\$)
1. RECEITAS	
1.1. RECEITAS CORRENTES	208.648.937,66
Receita Tributária	6.448.571,67
Receita de Contribuições	5.641.440,65
Receita Patrimonial	10.637.461,03
Receita de Serviços	654.884,38
Transferências Correntes	180.280.385,34
Outras Receitas Correntes	4.986.194,59
1.2. RECEITAS RETIFICADORAS - FUNDEB	-14.962.602,49
(Portaria STN Nº 328, de 27/08/2001)	-13.162.602,49
1.3. RECEITAS RETIFICADORAS - RPPS	-1.800.000,00
Outras deduções da Receita	-1.800.000,00
1.4. RECEITAS DE CAPITAL	34.571.387,78
Operações de Créditos	2.175.551,06
Alienação de Bens	435.110,22
Transferências de Capital	26.050.000,00
Outras Receitas de Capital	5.910.726,50
1.5. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.790.000,00
Receitas de Contribuições	6.500.000,00
Outras Receitas Correntes - Intra	290.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA:.....R\$	235.047.722,95



SESSÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 235.047.722,95 (Duzentos e trinta e cinco milhões, quarenta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), na forma detalhada entre os órgãos orçamentários nos anexos desta lei e assim distribuídos:

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 174.027.302,92 (Cento e setenta e quatro milhões, vinte e sete mil, trezentos e dois reais e noventa e dois centavos); e

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 61.020.420,03 (Sessenta e um milhões, vinte mil, quatrocentos e vinte reais e três centavos).

SESSÃO III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 5º. - A despesa total, apresenta por órgãos, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
01 01 - CÂMARA MUNICIPAL	4.000.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	4.270.800,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.229.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	2.608.000,00
05 - SECRETARIA DE LOGÍSTICA E ESTRATÉGIA ADMINISTRATIVA	1.481.000,00
06 - SECRETARIA DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL	9.130.000,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE	30.260.500,00
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17.915.413,80
09 - SECRETARIA GERAL DE INFRA-ESTRUTURA	37.666.920,03
10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL	4.004.000,00
11 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	16.464.000,00
12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	4.466.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

VIÇOSA DO CEARÁ
UNIDOS PELA

13 - FUNDEB	77.880.089,12
14 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	962.000,00
15 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO	19.990.000,00
16 - ENCARGOS DA FAZENDA PÚBLICA	1.020.000,00
17 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00
TOTAL GERAL:R\$	235.047.722,95

SESSÃO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º. - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite previsto no Art. 32, da Lei Municipal nº. 727/2019, de 19 de junho de 2019(LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias), utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas no Parágrafo 1º., do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

SESSÃO V

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 7º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos, atendidas as condições contidas nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº. 101/2000 e na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

Parágrafo Único - O Poder Executivo, ao realizar operações de crédito, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do município.



CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compartilhar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

Art. 9º. - O Chefe do Poder Executivo Municipal, fixará por Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, por elemento de despesa das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias.

Art. 10º. - O Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, até 30 dias após a publicação do orçamento, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei Complementar Nº. 101/2000, de 4 de maio de 2000.

Art. 11º. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE., em 23 de Outubro de 2019.



José Firmino de Arruda
PREFEITO MUNICIPAL